RESOLUÇÃO Nº : 12738/2001
PROTOCOLO Nº : 92800/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 369/01, de fls. 2744 a 2746, elaborado pelo Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, cuja conclusão recomenda a **aprovação,** com ressalva, das contas do Poder Executivo Municipal de RIBEIRÃO CLARO, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II – A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES (Relator), os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA